

14 de agosto de 2018 039/2018-VOP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Disponibilização de Novas Versões de Normas do Segmento Cetip UTVM.

Em complemento aos Comunicados Externos 002/2018-VPC, de 23/02/2018, e 007/2018-VPC, de 13/04/2018, e aos Ofícios Circulares 033/2018-PRE, de 06/07/2018, e 038/2018-VOP, de 03/08/2018, informamos que estão confirmadas, para **20/08/2018**, as implementações previstas nos referidos Comunicados e Ofícios Circulares, bem como entrarão em vigor, nessa mesma data, as novas versões dos normativos da B3 relacionados abaixo, elaborados para atender às disposições da Circular 3.743/2015, do Banco Central do Brasil, e da Resolução 4.593/2017, do Conselho Monetário Nacional, e aprovados pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

- (i) Regulamento do Segmento Cetip UTVM.
- (ii) Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação.
- (iii) Manual de Normas de Direito de Acesso.
- (iv) Manual de Normas de Letra de Arrendamento Mercantil (LAM).
- (v) Manual de Normas de Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e Certificado de Direito Creditório do Agronegócio (CDCA) de Distribuição Pública.
- (vi) Manual de Normas de Letra Financeira.

1

039/2018-VOP



(vii) Manual de Normas de Instrumento Elegível para compor Patrimônio de Referência.

(viii) Glossário das Normas do Segmento Cetip UTVM.

Os normativos acima referidos estão disponíveis em www.b3.com.br, Regulação, Regulamentos e Manuais, nas opções Acesso, Registro e liquidação, e Central Depositária.

Informamos, ainda, que as Normas do Segmento Cetip UTVM relacionadas no Anexo deste Ofício Circular continuam vigentes e devem ser lidas com as adaptações indicadas no referido anexo.

Reiteramos a recomendação aos Participantes, divulgada por meio dos Ofícios Circulares 033/2018-PRE e 038/2018-VOP, de validação da marcação do estoque de ativos financeiros, uma vez que são responsáveis, nos termos da regulamentação aplicável, pela indicação do tipo de regime dos ativos financeiros.

Ressaltamos a obrigatoriedade de realização do procedimento de conciliação, previsto na Circular 3.743/2015, no Regulamento do Segmento Cetip UTVM e no Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação, inclusive em relação ao estoque de ativos financeiros que tenha sido objeto da marcação dos regimes de "Depósito" e de "Registro" pelo sistema da B3 após o fechamento das grades de lançamento do dia 17/08/2018. A informação do tipo de regime constará, a partir de 18/08/2018, nos extratos disponibilizados no Canal Eletrônico do Investidor (CEI) e em Meus Investimentos.

Considerando o exposto acima, destacamos que, nos termos do Regulamento do Segmento Cetip UTVM, os Participantes responsáveis pela conciliação devem informar à Diretoria de Depositária e Operações de Balcão da B3 eventual divergência que identifiquem, bem como sua correção. A ausência de comunicação de divergência, pelo Participante à B3, após o fechamento das grades de lançamento de

B BRASIL BOLSA BALCÃO

039/2018-VOP

17/08/2018, será considerada como concordância à marcação do tipo de regime dos ativos financeiros realizada pelo sistema, sendo também consideradas como conciliadas as posições, assumindo-se que o Participante realizou todos os procedimentos necessários relacionados à conciliação das posições.

Salientamos que os Participantes devem observar, a partir de **20/08/2018**, os procedimentos de conciliação constantes nas novas versões das normas do Segmento Cetip UTVM publicadas por meio deste Ofício Circular, sujeitando-se às penalidades aplicáveis no eventual descumprimento de suas atribuições.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, pelo telefone 0300 111 1597 ou pelo e-mail operacaobalcao@b3.com.br.

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária

Rodrigo Nardoni Vice-Presidente de Tecnologia e Segurança da Informação



Anexo do Ofício Circular 039/2018-VOP

Alteração de Nomenclatura nas Normas do Segmento Cetip UTVM

Os termos referidos nos Manuais de Normas a seguir relacionados devem ser lidos conforme indicados nas tabelas abaixo.

Tabela 1

- Manual de Normas Agente de Cálculo e Acelerador
- Manual de Normas Atuação da Cetip como Agente de Cálculo
- Manual de Normas CIA de Distribuição Pública
- Manual de Normas Contrato de Opção de Venda Conab
- Manual de Normas Cotas de Fundo de Investimento
- Manual de Normas CRI de Distribuição Pública e CRA de Distribuição Pública
- Manual de Normas Debênture de Distribuição Pública e Nota Comercial de Distribuição Pública
- Manual de Normas Estratégia de Renda Fixa com Opções Flexíveis sobre
 Taxa de Câmbio
- Manual de Normas Formador de Mercado
- Manual de Normas Intermediário de Valores Mobiliários
- Manual de Normas Módulo de Distribuição de Ativos (MDA)
- Manual de Normas Opção Flexível sobre Taxa de Câmbio
- Manual de Normas Opções Flexíveis sobre Ação, Cota de Fundo de Investimento, Índice e Mercadoria
- Manual de Normas Operação de Derivativo com Redutor de Risco de Crédito (DRRC)



- Manual de Normas Plataforma Eletrônica
- Manual de Normas Swap
- Manual de Normas Termo de Moeda, Termo de Índice DI e Termo de Mercadoria

Antiga nomenclatura	Nova nomenclatura
Cetip	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou, conforme aplicável,
	Segmento Cetip UTVM
Comunicado	Ofício Circular
Custódia Eletrônica	Manutenção do Ativo no Subsistema de Depósito
	Centralizado ou manutenção do registro de informação
	relativa ao Ativo no Subsistema de Registro
Conselho de Autorregulação	Conselho de Supervisão da BSM
Departamento de Autorregulação	BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM
Depósito	Depósito Centralizado
Direito de Acesso aos Sistemas de Registro, de	Direito de Acesso ao Subsistema de Registro, de Depósito
Compensação e Liquidação e de Custódia	Centralizado e de Compensação e Liquidação
Eletrônica	, , , ,
Diretor Presidente / Diretor Geral	Presidente da B3
Diretor Executivo de Autorregulação	Diretor de Autorregulação da BSM
Diretor Executivo de Operações	Diretor de Operações do Segmento Cetip UTVM
. ,	Liquidação por Compensação Bilateral de recursos
	financeiros com transferência de recursos financeiros pelo
	líquido e de Ativos pelo bruto, de que trata o Regulamento do
Liquidação Bilateral	Segmento Cetip UTVM e o Manual de Normas do Subsistema
	de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do
	Subsistema de Compensação e Liquidação
	Liquidação por Transferência do Bruto em Tempo Real de
	recursos financeiros e de Ativos, de que trata o Regulamento
Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR)	do Segmento Cetip UTVM e o Manual de Normas do
	Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito
	Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação
Manual de Normas do Sistema de Registro, do	Manual de Normas de Subsistema de Registro, de Depósito
Sistema de Compensação e Liquidação e do	Centralizado e de Compensação e Liquidação
Sistema de Custódia Eletrônica	
Mercado Organizado	Mercado de Balcão Organizado
Norma da Cetip	Norma do Segmento Cetip UTVM
Registrador	Agente de Registro, quando referente ao Participante que
	presta serviços relacionados a Ativos Registrados; ou
	Agente de Depósito, quando referente ao Participante que
	presta serviços relacionados a Ativos Depositados
Regulamento	Regulamento do Segmento Cetip UTVM
Sistema	Sistema do Segmento Cetip UTVM
Sistema de Compensação e Liquidação	Subsistema de Compensação e Liquidação
Sistema de Custódia Eletrônica	Subsistema de Registro, quando referente ao Sistema do
	Segmento Cetip UTVM que operacionaliza a Atividade de
	Registro de Ativos Financeiros e Valores Mobiliários realizada
	pela B3; ou
	Subsistema de Depósito Centralizado, quando referente ao
	Sistema do Segmento Cetip UTVM que operacionaliza a
Ciatama da Namacia a El-tuênia	Atividade de Depósito Centralizado realizada pela B3
Sistema de Negociação Eletrônica	Plataforma Eletrônica
Sistema de Registro	Subsistema de Registro



Tabela 2

- Manual de Normas CCB, CCCB, CCE e NCE
- Manual de Normas CDA e WA
- Manual de Normas Cédula de Crédito Imobiliário
- Manual de Normas Cédula de Crédito Rural
- Manual de Normas Cédula de Produto Rural
- Manual de Normas COE
- Manual de Normas Direito Creditório de Exportação

Antiga nomenclatura	Nova nomenclatura
Cetip	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou, conforme aplicável, Segmento Cetip UTVM
Comunicado	Ofício Circular
Custódia Eletrônica	Registro eletrônico, no Sistema do Segmento Cetip UTVM, de ativo não submetido a regime de registro no Subsistema de Registro e a Depósito Centralizado, nos termos do Capítulo XII do Regulamento do Segmento Cetip UTVM
Custodiante ou Instituição Custodiante	Participante contratado para efetuar a guarda física de instrumento de emissão de CCI escritural ou de ativo de emissão cartular à ordem não submetido a regime de registro no Subsistema de Registro e a Depósito Centralizado, nos termos do Capítulo XII do Regulamento do Segmento Cetip UTVM
Conselho de Autorregulação	Conselho de Supervisão da BSM
Departamento de Autorregulação	BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM
Depósito	Operação por meio da qual um ativo é admitido, no Sistema do Segmento Cetip UTVM, à guarda centralizada, nos termos do Capítulo XII do Regulamento do Segmento Cetip UTVM
Diretor Presidente / Diretor Geral	Presidente da B3
Diretor Executivo de Autorregulação	Diretor de Autorregulação da BSM
Diretor Executivo de Operações	Diretor de Operações do Segmento Cetip UTVM
Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR)	Liquidação por Transferência do Bruto em Tempo Real de recursos financeiros e de Ativos, de que trata o Regulamento do Segmento Cetip UTVM e o Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação
Mercado Organizado	Mercado de Balcão Organizado
Norma da Cetip	Norma do Segmento Cetip UTVM
Regulamento	Regulamento do Segmento Cetip UTVM
Registrador	Participante que presta serviços relacionados aos ativos não submetidos a regime de registro no Subsistema de Registro e a Depósito Centralizado, nos termos do Capítulo XII do Regulamento do Segmento Cetip UTVM, com as atribuições específicas descritas no referido capítulo
Retirada	Baixa do ativo não submetido a regime de registro no Subsistema de Registro e a Depósito Centralizado, nos termos do Capítulo XII do Regulamento do Segmento Cetip UTVM, do Sistema do Segmento Cetip UTVM



039/2018-VOP

Antiga nomenclatura	Nova nomenclatura
Sistema	Sistema do Segmento Cetip UTVM
Sistema de Compensação e Liquidação	Subsistema de Compensação e Liquidação
Sistema de Custódia Eletrônica	Sistema do Segmento Cetip UTVM por meio do qual são realizadas as atividades excepcionais de natureza exclusivamente registral de ativos e de operações do Mercado de Balcão Organizado da B3 e/ou de natureza instrumental à realização de guarda centralizada, nos termos do Capítulo XII do Regulamento do Segmento Cetip UTVM
Sistema de Negociação Eletrônica	Plataforma Eletrônica
Sistema de Registro	Sistema do Segmento Cetip UTVM por meio do qual é realizada a atividade excepcional de natureza exclusivamente registral de ativos e de operações do Mercado de Balcão Organizado da B3, nos termos do Capítulo XII do Regulamento do Segmento Cetip UTVM

Tabela 3

- Manual de Normas Gestão de Garantias
- Manual de Normas Módulo de Manutenção de Garantia de Ativos Registrados da Cetip (MMG Cetip)
- Manual de Normas Módulo de Manutenção de Garantias Títulos Registrados no Selic (MMG Selic)
- Manual de Normas Registro de Condições de Contrato de Compensação e Liquidação de Obrigações no Âmbito do Sistema Financeiro Nacional
- Manual de Normas Registro de Informações e Condições de Instrumento
 Financeiro Derivativo Contratado no Exterior
- Manual de Normas Registro de Informações e Condições de Instrumento Financeiro Derivativo Vinculado ao Custo da Dívida Originalmente Contratada em Empréstimo entre Residente ou Domiciliado no País e Residente ou Domiciliado no Exterior
- Manual de Normas Registro de Informações e Condições de Operação de Proteção Realizada com Instituição Financeira do Exterior ou em Bolsa Estrangeira



039/2018-VOP

Antiga nomenclatura	Nova nomenclatura
Cetip	B3 S.A Brasil, Bolsa, Balcão ou, conforme aplicável,
	Segmento Cetip UTVM
Comunicado	Ofício Circular
Custódia Eletrônica	Registro eletrônico, no Sistema do Segmento Cetip UTVM
Conselho de Autorregulação	Conselho de Supervisão da BSM
Departamento de Autorregulação	BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM
Diretor Presidente / Diretor Geral	Presidente da B3
Diretor Executivo de Autorregulação	Diretor de Autorregulação da BSM
Diretor Executivo de Operações	Diretor de Operações do Segmento Cetip UTVM
Liquidação Bilateral	Liquidação por Compensação Bilateral de recursos financeiros com transferência de recursos financeiros pelo líquido e de Ativos pelo bruto, de que trata o Regulamento do Segmento Cetip UTVM e o Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação
Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR)	Liquidação por Transferência do Bruto em Tempo Real de recursos financeiros e de Ativos, de que trata o Regulamento do Segmento Cetip UTVM e o Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação
Mercado Organizado	Mercado de Balcão Organizado
Norma da Cetip	Norma do Segmento Cetip UTVM
Regulamento	Regulamento do Segmento Cetip UTVM
Sistema de Custódia Eletrônica	Sistema do Segmento Cetip UTVM
Sistema de Registro	Sistema do Segmento Cetip UTVM